



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria N.º 72/2024

"AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 01/11/2024  
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO  
Receptionista

## PORTARIA N.º 72 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designa o servidor Marcelo Landi Basso como Fiscal do Contrato nº 02/2024 e dá outras providências".

**ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021);

**Considerando** também a regulamentação da atuação do fiscal por meio da Resolução n.º 07/2024.

### R e s o l v e

**Art. 1º** Nomear o servidor **MARCELO LANDI BASSO**, matrícula funcional nº 218, como Fiscal do Contrato nº 02/2024, firmado com a empresa **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**.

**Parágrafo único** - O instrumento contratual mencionado no caput é oriundo da dispensa de licitação conforme Aviso nº 07/2024, referente ao processo administrativo nº 385/2024 e seu objeto versa sobre a prestação de serviços de Locação de 04 (quatro) impressoras tipo multifuncionais, monocromática A4/OFÍCIO, 04 impressoras multifuncionais coloridas A4/OFÍCIO e 01 (um) scanner planetário portátil A3, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção para uso da Câmara Municipal de Monte Mor, nas condições e especificações do Termo de Referência, anexo ao referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/10/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o art. 11, V, da lei n.º 2.756/2020, deixa de ser concedida pelo fato de o objeto da contratação ser assunto inerente a função de confiança exercida pela nomeada.

**Art. 3º** O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços enquanto perdurar a sua vigência, observando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2024.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria N.º 72/2024

**Parágrafo único** – O desempenho da função de fiscal deverá ocorrer durante a jornada de trabalho, contudo se ocorrer em horário extraordinário fica vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 4º** - Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências de praxe.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de novembro de 2024.

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ALEXANDRE CAMIRGO SANTANA

Diretor Geral